



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL
De 18/05/2008 a 22/05/2008
Carimbo e Assinatura

Elenice de Jesus
Responsável pelo

Lei nº318/GP/10.

“Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Credito Especial e suplementa no programa 27 – Esporte vinculado a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Artigo 2º - Cria e Suplementa o Projeto 1030– Construção de Quadra Poliesportiva , vinculado do programa 27 - Esporte, Sub Função 812- Desporto e Laser da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Incorpora ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º - Cria e Suplementa o Elemento Despesa 44.90.51- Obras e Instalações, no orçamento vigente no valor de R\$-300.000,00(Trezentos Mil Reais) sendo R\$ 292.500,00(Duzentos Noventa Dois Mil Quinhentos Reais) através do Governo Federal por intermédio do Ministério do Esporte, e R\$-7.500,00(Sete Mil Quinhentos Reais) a titulo de contrapartida.

SUPLEMENTA:

02.08 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
27.812.0009.1030– Construção de Quadra Poliesportiva

ELEMENTO DESPESA		VALOR
44.90.51.00	Obras e Instalação	292.500,00
Total		R\$-292.500,00



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

Artigo 4º - Para cobertura do Crédito Especial Aberto no art. 3º desta lei, serão utilizados os recursos, do Contrato de Repasse nº 303.247-78/2009-Ministerio do Esporte, no valor de R\$-292.500,00(Duzentos Noventa Dois Mil Quinhentos Reais) e a contrapartida por anulação de dotação:

ANULA-SE:

02 – Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento
02.04.122.0003.2003– Manutenção das Atividades da Semaf

ELEMENTO DESPESA		VALOR
33.90.39.00	Outros Serv.de Terc.Pessoa Jurídica	7.500,00
Total		R\$-7.500,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 18 de Maio de 2010.


JAIR PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal